



CHAMADA PÚBLICA PRPGP - 01/2023 PIBIC/FUNCAP/URCA

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – 2023/2024 Universidade Regional do Cariri.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPGP, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014 e Resolução-CEPE Nº 030/2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos;

Torna público o processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FUNCAP/URCA.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de **01 de agosto a 13 de agosto de 2023 até às 23:59hs**, no sitio eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

1.2. A inscrição ocorrerá **exclusivamente via sistema online de inscrições**, para sua efetivação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2.1. Projeto de pesquisa de inédito de autoria individual, em formato PDF, que contribua para o progresso científico institucional e ÚNICO Plano de Trabalho que propicie o desenvolvimento acadêmico do futuro aluno-bolsista por meio da prática de métodos de pesquisa. O arquivo deve ser enviado através do sistema de inscrições online para submissão de projetos da PIBIC/FUNCAP/URCA;

1.2.2. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos da PIBIC/FUNCAP/URCA;

I. Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção compreendida nos últimos cinco anos (período de 2018 a 2023);



II. Deverão ser indicados no Formulário o link do curriculum Lattes e o link de pasta compartilhada do drive institucional (docente), com comprovação dos itens em formato .jpg ou .pdf;

1.2.3. Formulário de inscrição no processo PIBIC/FUNCAP/URCA-2023, gerado exclusivamente no sistema de inscrições *online* para submissão de projetos novos PIBIC/FUNCAP/URCA;

1.2.4. Declaração emitida pela Chefia do Departamento com aprovação "*ad referendum*" do Pleno do Departamento ao qual o proponente é vinculado ou ata da reunião de departamento em que seja atestada a aprovação do projeto pelo colegiado de curso, assim como a declaração de que o proponente está em plena atividade como efetivo estando em pleno exercício de suas atividades até o final do período de vigência da bolsa;

1.2.5. Comprovação de participação do proponente em grupo de pesquisa do CNPq certificado pela URCA;

1.2.6. Enviar uma cópia de segurança do projeto (em PDF) para o endereço eletrônico pibic@urca.br com o assunto "Número_Inscrição_gerado_no_sistema+PIBIC_FUNCAP+Departamento_do_Professor_Sobrenome_do Professor" (Ex: 2587_PIBIC_FUNCAP_Dpt_Química_Alencar);

1.2.7. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública.

1.2.8. Caso seja verificada divergência entre os itens curriculares declarados e sua comprovação, disponibilizada na pasta compartilhada, serão convalidados os pontos comprovados, desconsiderando-se os pontos declarados.

1.2.9. A proposta será desclassificada e o proponente estará passível de ressarcimento do ônus financeiro, em caso de bolsas(s) implementada(s), se for comprovada a falsidade de qualquer documento comprobatório exigido em 1.2.2., II., mesmo que o caso isolado não altere a classificação final do candidato.

1.2.10. A falta de quaisquer documentos solicitados no processo de inscrição implicará na eliminação da solicitação do candidato ao processo seletivo, excetuando-se o tratamento



específico dos documentos comprobatórios exigidos em 1.2.2., II., que aplica correção às divergências entre pontuação declarada e efetivamente comprovada;

1.2.11. Uma vez submetida, a inscrição não poderá ser retificada, portanto, é de INTEIRA responsabilidade do proponente a revisão das informações antes do envio.

2. IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. Para implementação da bolsa, caberá ao orientador enviar à PRPGP (por meio do correio eletrônico pibic@urca.br), no prazo determinado neste edital, a documentação necessária assinada:

2.1.1. Ficha de indicação devidamente preenchida com letra de forma ou digitada e assinada pelo bolsista e pelo professor (Modelo no site da URCA através do link)- <http://www.urca.br/prpgp/wp-content/uploads/sites/26/2021/08/prpgp-ficha-indicacao.doc>

2.1.2. Termo de compromisso de que o(a) discente não possui nenhum vínculo empregatício nem recebe bolsa acadêmica, comprometendo-se a não assumir qualquer vínculo durante todo o período de vigência da bolsa. Modelo no site da URCA através do link - <http://www.urca.br/prpgp/wp-content/uploads/sites/26/2021/08/prpgp-termo-compromisso.pdf>

2.1.3. Cópia legível de documento que comprove abertura de CONTA CORRENTE (com nº de agência e conta) em qualquer agência do **BANCO BRADESCO ou NEXT**, em nome do(a) bolsista. Não é permitido conta poupança nem conta conjunta.

2.1.4. Declaração comprovando matrícula do(a) discente no semestre vigente e histórico atualizado emitidos pelo DEG ou através do *aluno online* no site da URCA. Modelo no site da URCA através do link. - <http://dti.urca.br/alunoonline/login>

2.1.5. Cópia do CPF e RG do(a) discente.

2.1.6. Cópia do comprovante de residência do(a) discente em seu nome, no nome dos pais/responsáveis ou cônjuge. Na inexistência deste, declaração de residência assinada de próprio punho pelo(a) discente.

2.1.7. Declaração do Orientador de que não possui parentesco até 2º grau com



o(a) discente (Modelo no site da URCA através do link) -
<http://www.urca.br/prpgp/wp-content/uploads/sites/26/2021/08/prpgp-declaracao-nao-parentesco.pdf>

2.2. As bolsas terão vigência de 12 meses, obedecendo às normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri – URCA e Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP.

2.3. Para cada projeto, poderão ser solicitadas até 03 (três) bolsas, de acordo com a quantidade ofertada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e respeitado o limite de cota institucional de até 3 (três) bolsas de iniciação científica plena.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO PESQUISADOR

3.1. Ser professor com vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades na URCA durante o período de vigência da bolsa (art. 12 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/FUNCAP);

3.2. Ser pesquisador com titulação de doutor no ato de inscrição, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área conforme prevista na RN-017/2006/CNPq e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

3.3. Não estar em débito com os Programas de Iniciação Científica.

3.4. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos(as) bolsistas e acompanhar as apresentações dos(as) mesmos(as);

3.5. Não ultrapassar a cota institucional de bolsas da URCA de até 3 (três) bolsas de iniciação científica plena, 05 de iniciação científica júnior financiadas por agências de fomento e 2 voluntárias por pesquisador;

3.6. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);

3.7. Caberá ao pesquisador escolher e indicar como bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmicos satisfatórios, mediante processo seletivo público, com critérios determinados pelo orientador;

3.8. Solicitar a substituição do bolsista à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos desta chamada pública;



- 3.9. Não possuir parentesco de 1º ou 2º graus com o(a) aluno(a) bolsista;
- 3.10. É obrigatória a participação na XXVI Semana de Iniciação Científica, como orientador de trabalho científico de seus orientados PIBIC;
- 3.11. Colaborar como avaliador da XXVI Semana de Iniciação Científica ou membro das comissões de avaliação de projetos/relatórios, quando convidado;
- 3.12. Em caso de atraso na entrega dos relatórios de atividades mensal ou final, justificar o motivo do atraso por escrito;
- 3.13. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como, citar o PIBIC-FUNCAP-URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento;
- 3.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes.
- 3.15. Comparecer à PRPGP, quando convocado, para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
- 3.16. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o orientador poderá ser penalizado com a perda da cota de bolsa na próxima edição de edital para chamada de bolsas. Estes casos serão julgados pela PRPGP e pelo CCP - Comitê Científico de Pesquisa da URCA.
- 3.17. Em nenhuma circunstância o Orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) orientandos(as), ainda que por afastamento legal, sem apresentar fundamentação e sem anuência da PRPGP;

4. DOS COMPROMISSOS E REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

- 4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação, possuir bom rendimento acadêmico, comprovado em histórico escolar atualizado com média geral das disciplinas igual ou superior a 7 (sete);
- 4.2. Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;
- 4.3. Não ter vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprometendo-se em não adquirir nenhum dos vínculos supracitados durante a vigência do projeto sob pena de devolução integral do recurso recebido;
- 4.4. Devolver à FUNCAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.



- 4.5. Durante a vigência do termo de outorga e concessão de bolsa não reprovar nenhuma disciplina.
- 4.6. Entregar mensalmente o relatório de atividades realizadas, por meio do formulário eletrônico encaminhado pela PRPGP, no prazo que esta determinar;
- 4.7. Entregar até a primeira semana do sétimo mês de bolsa (ou tempo equivalente a 60% do tempo previsto no termo de outorga) um relatório parcial compilado de todas as atividades já realizadas, destacando quais atividades ainda serão realizadas, conforme previsto no plano de atividades;
- 4.8. Participar, enquanto for bolsista, das edições da Semana de Iniciação Científica da Universidade Regional do Cariri, durante a qual deve apresentar os resultados do projeto fomentado;
- 4.9. Manter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
- 4.10. Estar vinculado(a) ao mesmo grupo de pesquisa do orientador(a). O grupo deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e ser certificado pela URCA.
- 4.11. Entregar à PRPGP, pelos meios que esta tornar disponíveis, o relatório final até o prazo estabelecido pela PRPGP.
- 4.12. O discente que não fornecer ao orientador seu Relatório (Parcial ou Final) ou que não tiver aprovação do relatório pelo orientador, ficará impedido de participar de novo edital PIBIC no ano posterior.
- 4.13. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a URCA.
- 4.14. A anuência do Termo de outorga deverá ser efetuada pelo Discente junto a PRPGP e FUNCAP mediante comunicação por e-mail destes órgãos.

5. O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

- 5.1. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar aderência as Áreas estabelecidas pelo CNPq ou áreas Prioritárias estabelecida pela FUNCAP que são consonantes a área de atuação da URCA.
- 5.2. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado (inserido no sistema de inscrições online), em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples e margens normal, com obrigatoriamente limite MÍNIMO de 6 e MÁXIMO 15 páginas. Um modelo sugerido está presente no anexo I. Propostas que não atendam aos limites estabelecidos serão desclassificadas.
- 5.3. É sugerido que o projeto tenha a seguinte estrutura:



5.3.1. Capa de identificação contendo o título do projeto, nome da grande área e subárea (ver anexo II), nome, titulação, centro e departamento do proponente, local e data;

5.3.2. Introdução/Justificativa;

5.3.3. Objetivos (Geral e Específico);

5.3.4. Metodologia (Materiais e Métodos);

5.3.5. Cronograma de desenvolvimento (em formato de tabela);

5.3.6. Resultados esperados;

5.3.7. Referências (formato ABNT).

5.4. Plano de atividades do bolsista em consonância com o cronograma de desenvolvimento contido no projeto de pesquisa. (Anexo III)

5.5. O(s) Projeto(s) e/ou Plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo em condições de excepcionalidade devidamente justificada aprovada pelo comitê permanente de pesquisa. Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita mediante solicitação formal do orientador apresentando as justificativas cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em etapas;

6.2. Os documentos apresentados junto ao sistema de inscrições online, serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular.

6.3. Será desclassificado o projeto que receber nota inferior a sete nesta etapa;

6.4. Será desclassificado o(s) projeto(s) do proponente que não preencher os requisitos básicos apresentados neste edital.

6.5. Os comitês de avaliação serão formados seguindo os seguintes critérios:

6.5.1. O Comitê Assessor de Avaliação (CAA) será formado por três membros de cada Departamento, sendo este composto pelo representante do Departamento no Comitê Científico de Pesquisa da URCA (CCP) e dois docentes doutores escolhidos e indicados pelos respectivos colegiados departamentais;

6.5.2. No caso da não participação, parcial ou total, dos membros dos Comitês de



Avaliação, a PRPGP estabelecerá novos avaliadores para os projetos não cabendo recurso a esta decisão.

6.5.3. Os projetos aprovados que, entretanto, não atingirem a prioridade de cota de bolsa poderão ser realizados na forma voluntária mediante solicitação formal dirigida à PRPGP.

6.6. Os projetos que apresentarem mérito em sua análise ou nota superior a 7, mas, tiverem inconsistência documentais ou de preenchimento serão reprovados, cabendo ao proponente o direito ao recurso.

7. DA NOTA

7.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:

- 1)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados cursos de pós-graduação receberão cota prioritária de até três bolsas para bolsista do CNPq e até duas bolsas para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade)
- 2)** Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) que não estão ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA receberão cota prioritária de até dois bolsas para bolsista do CNPq e uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade).
- 3)** Os demais professores proponentes serão avaliados de acordo com pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PP + PEC}{2}$$

onde PP denota a pontuação do projeto e PEC a pontuação escalonada do curriculum do proponente. A pontuação escalonada PEC é definida por:

$$PEC = \frac{10}{PMD} \times PC$$

onde PMD denota a pontuação máxima entre os pesquisadores do mesmo departamento do proponente e PC é a pontuação obtida pelo pesquisador proponente.

7.2. Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente a partir de janeiro de 2019.

7.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital.



7.4. Todos os cálculos citados nesta Chamada Pública serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.5. As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os bolsistas de produtividade conforme estabelecido no item 7.1. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em ordem decrescente da nota final.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.2. Obter a maior pontuação curricular;

8.3. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de titulação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso contra decisão das comissões avaliadoras, ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, ao comitê de avaliação, nos prazos especificados no presente edital por meio do ambiente eletrônico da seleção.

9.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado em texto com no máximo 2.500 caracteres (contando os espaços), sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação /Inscrições na Plataforma	01 de agosto a 13 de agosto de 2023
Avaliação	15/08/2023 à 21/08/2023
Divulgação do Resultado Parcial	Até 22/08/2023
Recursos via plataforma PRPPG/URCA	23/08/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 25/08/2023
Indicação de bolsista	28/08/2023 à 13/09/2023
Vigência da bolsa	De setembro de 2023 a agosto de 2024
Documentos suplementares	05 a 09/01/2023



11. RESULTADOS FINAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

11.1. O resultado final será publicado no site da URCA em ordem classificatória após avaliação dos recursos, entretanto, sem contemplar a distribuição de cota de bolsas.

11.2. Após a comunicação oficial da FUNCAP, com a divulgação da cota de bolsa destinada a URCA, a lista será atualizada com a distribuição de cota de bolsas aos projetos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitida a renovação de cotas anteriores. Cabe ao proponente apresentar novos objetivos e Plano de Trabalho os quais serão submetidos na forma de nova proposta.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nos comunicados, nesta chamada e em outros a serem publicados.

12.3. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para Ética no uso de animais em estudos e pesquisas. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)

12.4. As demais autorizações/permittências de caráter ético (CEUA / CEP) ou legal, que se façam necessárias, incluindo atas de aprovação do projeto pelo Departamento e Centro de origem do projeto, deverão ser providenciadas pelo proponente e também apresentados, se aprovados, no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado final.

12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br> ou <http://prpgp.urca.br/portal/index.php/pagina-inicial> ou por meio do correio eletrônico institucional;

12.6. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE, por meio do telefone (88) 3102-1291 e-mail pibic@urca.br.



12.7. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do(a) candidato(a).

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Comitê Científico de Pesquisa da URCA.

Crato – CE, 31 de julho de 2023

Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Dr. Edson Soares Martins
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade Regional do Cariri